



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS PARA MONTAGEM/INSTALAÇÃO NO CENTRO DE POIO TÉCNICO (CAT), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.350.687/0001-09, com sede na Av. Afrânio Peixoto, 1.144, Lobato, Salvador - BA, CEP: 40.470-630, telefone n.º (71) 3293 - 2600, *e-mail* brtoldos@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Brivaldo da Silva Nunes Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 106505980 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 064.351.305-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS PARA MONTAGEM/INSTALAÇÃO NO CENTRO DE POIO TÉCNICO (CAT)**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 06/2021**, consoante Processo (SEI) n.º 0001867-08.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **018/2021** por um período de 30 (trinta) meses, a partir de **23.10.2023**, passando seu termo final para o dia **22.04.2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor mensal da locação sofrerá reajuste a partir de 30.03.2024, mediante Apostilamento, após aplicação do IPCA do período de março/2023 a fevereiro/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2023NE001088, em 31 de agosto de 2023 por conta do Elemento 3.33.90.39.14 “Locação de bens móveis”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor- Geral do TRE-BA

Sr. Brivaldo da Silva Nunes Filho

CPF/MF n.º **064.351.305-15**



Documento assinado eletronicamente por **BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 06/09/2023, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2491458** e o código CRC **8AB4381A**.